

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Cipó*



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATOS DE PESSOAL

ATO DE FÉRIAS

TERMO

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL



ATO DE FÉRIAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

ATO DE FÉRIAS Nº 579

O Prefeito Municipal de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE: Conceder férias a (o) Servidor (a) **ERICA DE JESUS BATISTA**, matrícula nº 3325 - ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal da Fazenda, de **1º de março de 2024 a 20 de março de 2024**, relativo ao período aquisitivo de **29/12/2022 a 28/12/2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó, em 1º de fevereiro de 2024.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO



TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL



PREFEITURA
**NOVA
SOURE**
CONSTRUINDO O FUTURO!

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

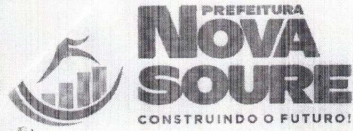
A **PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SOURE-BA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.904.420/0001-44, com sede à Rua Natuba s/n – Centro – Nova Soure – Bahia – CEP – 48460-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, o **Sr. LUIS CÁSSIO DE SOUZA ANDRADE**, aqui denominado **CEDENTE**, e do outro lado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ-BA**, inscrita no CNPJ nº 13.808.936/0001-95, com sede à Praça Juracy Magalhães S/N, CEP: 48.450-000, na cidade de Cipó-BA, neste ato representada pelo seu Prefeito o **Sr. José Marques dos Reis**, denominada **CESSIONÁRIA**, ficam o presente termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao município cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão da servidora **Sandra dos Reis Santos**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 001.249.325-25 e portadora da matrícula funcional nº 2589 para prestar serviços segundo os termos e de acordo com o estabelecido em lei municipal nº 199/95 do município de Nova Soure-BA, ao **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**, tendo em vista o quanto requerido e descrito em ofício/solicitação nº **032-2024-GP** de ordem do município de Cipó-BA, termos estes lidos e devidamente aceitos e corroborados por este ato em que ficam cientes tanto o Cedente quanto o Cessionário do compromisso que prestam e os termos da lei que obedecem acima mencionados;

2ª – A cessão terá validade de 01(um) ano, tendo início em 01/02/2024 a 01/02/2025, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª – Que o servidor será cedido com ônus para o Município CESSIONÁRIO;


4ª – Em caso de necessidade e mediante solicitação do próprio servidor bem como do Município Cedente, o servidor poderá voltar ao ente de origem antes do término da vigência do presente Termo;



5ª - A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo ato pelos Municípios;

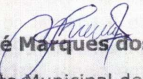
E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

NOVA SOURE/BA, em 30 de janeiro de 2024.


LUIS CÁSSIO DE SOUZA ANDRADE

Prefeito Municipal de Nova Soure-BA

Cedente


José Marques dos Reis

Prefeito Municipal de Cipó-BA

Cessionário

Testemunhas:

NOME:

CPF/MF:

NOME:

CPF/MF: